



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 134 /2022

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CRIA A SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E A SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CRIA OS CARGOS PARA FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. A presente lei dispõe sobre a estrutura da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, cria a Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas e a Secretaria Executiva de Proteção aos Animais, cria os cargos para funcionamento da Ouvidoria Geral do Município e da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda (AD-OLINDA), e dá outras providências.

Art. 2º. Os incisos VI e XII, do caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 6.144/2021, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições do referido artigo:

"Art. 4º.....
VI - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, integrada pela Secretaria Executiva de Assistência Social, Secretaria Executiva da Mulher e dos Direitos Humanos e Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas;

.....
XII - Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, integrada pela Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental, Secretaria Executiva de Planejamento Urbano, Secretaria Executiva de Controle Urbano e Ambiental e Secretaria Executiva de Proteção aos Animais,"

Art. 3º. O caput do art. 9º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII, mantidas as demais disposições do referido artigo:

"Art. 9º.....
XXIII – planejar e coordenar a Política Municipal sobre Drogas, na perspectiva da prevenção, do cuidado e da inserção social e produtiva."

Art. 4º. O art. 9º, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º, mantidas as demais disposições do referido artigo:



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

"Art. 9º

§ 3º. Compete à Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas:

- I - articular e coordenar a execução da Política Municipal sobre Drogas, na perspectiva da prevenção, do cuidado e da inserção social e produtiva;
- II - promover políticas públicas integradas sobre drogas, no âmbito municipal, sempre no objetivo prevenir, proteger e cuidar das pessoas e famílias vulneráveis e atingidas direta e indiretamente;
- III - articular com os demais conselhos de políticas sobre drogas, nos níveis federal, estadual e municipal;
- IV - estruturar a política sobre drogas, promovendo a interface com outras políticas públicas;
- V – auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
- VI – exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.”

Art. 5º. O caput do art. 13, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII, mantidas as demais disposições do referido artigo:

"Art. 13.

XII – planejar e coordenar a Política Municipal de Proteção aos Animais.”

Art. 6º. O art. 13, da Lei Municipal nº 6.048/2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º, mantidas as demais disposições do referido artigo:

"Art. 13.

§ 4º. Compete à Secretaria Executiva de Proteção aos Animais:

- I - articular e executar a Política Municipal de Proteção aos Animais;
- II - promover políticas públicas integradas sobre proteção aos animais, no âmbito municipal;
- III - promover parcerias com agências governamentais, com a sociedade civil e com empresas privadas, voltadas à proteção dos animais;
- IV – articular com as demais secretarias municipais, acerca das políticas de proteção aos animais, respeitadas as suas competências específicas, em especial a Secretaria de Saúde e a Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
- V – auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
- VI – exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.”

Evandro Andrade Leite
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de Olinda

Art. 7º. A Ouvidoria Geral do Município, criada pela Lei Municipal nº 6.229/2022, será dotada de servidores comissionados e efetivos, para consecução de seus fins.

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO ÚNICO. Os cargos de provimento em comissão da Ouvidoria Geral do Município são criados nesta lei.

Art. 8º. A Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda (AD-OLINDA), criada pela Lei Municipal nº 6.010/2017, será dotada de servidores comissionados e efetivos, para consecução de seus fins.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os cargos de provimento em comissão da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda (AD-OLINDA) são criados nesta lei.

Art. 9º. Para apoio à Secretaria de Governo, na captação de recursos públicos e privados, será criada 1 (uma) Assessoria Especial específica, que atuará em articulação com a Secretaria Executiva de Convênios e Captação de Recursos.

Art. 10. Para o cumprimento do disposto nesta lei, no que se refere à estrutura da Administração Direta, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – 2 (dois) cargos de Secretário Executivo (símbolo CC-SE);

II – 1 (um) cargo de Assessor Especial (símbolo CCS);

III – 1 (um) cargo de Diretor Geral (símbolo CC1);

IV – 2 (dois) cargos de Coordenador da Ação Especial (símbolo CCAE);

V – 4 (quatro) cargos de Diretor (símbolo CC2);

V – 2 (dois) cargos de Assessor Técnico 1 (símbolo CC3).

Art. 11. Para o cumprimento do disposto nesta lei, no que se refere à estrutura da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico de Olinda (AD-OLINDA), na Administração Indireta, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – 1 (um) cargo de Diretor Presidente (equivalente a Secretário Municipal, símbolo CCS);

II – 1 (um) cargo de Diretor Executivo (equivalente a Secretário Executivo, símbolo CC-SE);

III – 2 (dois) cargos de Diretor Geral, para o Secretário Geral e para o Diretor Financeiro (símbolo CC1);

IV – 1 (um) cargo de Assessor Técnico I (símbolo CC3);



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

V – 1 (um) cargo de Assessor Técnico 2 (símbolo CC4).

Art. 12. Para fazer face às alterações administrativas previstas nesta lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder com a redistribuição de dotações orçamentárias e com a adaptação do Orçamento Anual aprovado para o exercício, fixado na Lei Orçamentária Anual de 2023, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por competente Decreto, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A alteração de que trata este artigo refere-se exclusivamente aos ajustes administrativos decorrentes da presente lei, e não será computada nos percentuais já previamente autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13. As nomenclaturas e as competências das secretarias municipais e executivas constantes nas diversas normas locais deverão ser adaptadas às disposições desta lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 5 de dezembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Evandro Avelino
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-000
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Flávio de Andrade Lette
Subprocurador Social e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município
OAB/PE 21.406



Prefeitura Municipal de Olinda

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 042/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CRIA A SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E A SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CRIA OS CARGOS PARA FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para análise dessa augusta Casa Legislativa.

O presente projeto tem cinco objetivos principais, quais sejam: 1) criar a Secretaria Executiva de Políticas sobre as Drogas; 2) criar a Secretaria Executiva de Proteção aos Animais; 3) Estruturar a Ouvidoria Municipal; 4) estruturar minimamente a Agência de Desenvolvimento Econômico de Olinda (AD-OLINDA); 5) viabilizar apoio à captação de recursos, governamentais e privados.

As secretarias executivas de Políticas sobre Drogas e de Proteção aos Animais são compromissos do Governo Municipal, em sintonia com as políticas públicas mais modernas nestas duas áreas, altamente sensíveis junto à população da nossa cidade.

A Ouvidoria Geral do Município, já criada por lei, tem sido objeto de constantes reuniões e articulações dos órgãos de fiscalização, em especial do Ministério Público e do Tribunal de Contas. A sua estruturação dará maior transparência às atividades governamentais e aproximará a população municipal, que contará com um órgão efetivo, para reclamar e também para se informar melhor sobre a atuação da Prefeitura.

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Olinda (AD-OLINDA) é uma ferramenta importantíssima para alavancar o crescimento da cidade. Até agora funcionava dentro da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mas a experiência mostrou a necessidade de dispor de uma mínima estrutura própria.

Por fim, sabe-se que a captação de recursos externos, governamentais e privados, é essencial para qualquer prefeitura, nos dias de hoje, dadas as condições financeiras dos municípios, sobrecarregados de obrigações e sem a justa repartição das verbas, que se concentram na União e nos estados. Nesse sentido, a Assessoria Especial atuará no âmbito da Secretaria de Governo, auxiliando a Secretaria Executiva de Convênios e Captação de Recursos,



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

junto aos governos estadual e federal e junto às organizações não-governamentais e empresas privadas, buscando parcerias e recursos que incrementem o desenvolvimento da cidade.

O custo com o incremento da estrutura levado a efeito através deste projeto de lei é de valor reduzido, comparado com a vantagem a ser experimentada pelo Poder Público e pela população.

Quanto ao mais, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a adequação orçamentária e financeira da proposta foram objeto de análise pelas secretarias da Fazenda e de Gestão de Pessoas e Administração, que atestam o atendimento às disposições dos artigos 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com estes argumentos, solicito a análise e aprovação da proposta.

Agradeço antecipadamente a atenção e o comprometimento de Vossas Excelências com a causa pública.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 5 de dezembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

[Handwritten signature of Evandro de Souza, Secretary of Government]
Evandro de Souza
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de Olinda

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

[Handwritten signature of Henrique de Andrade Leite]
Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete do Prefeito

Olinda, 05 de dezembro de 2022.

OFÍCIO GP Nº 224/2022

Senhor Presidente

Cumprimentando-o, encaminho a **MENSAGEM Nº 042/2022**, com o anexo Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CRIA A SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E A SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CRIA OS CARGOS PARA FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e de vossos ilustres pares.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de consideração e respeito.

Câmara Municipal de Olinda
CNPJ: 11.527.108/0001-53

Protocolo 748 /22

Data 07 / 12 / 2022

Aróstane Afaria

Atenciosamente,

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Exmo. Sr.

SAULO HOLANDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE
Olinda/PE

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-000
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

Evandro Avelar
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de Olinda

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409